



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea -PB, Estado das Paraíba, designada pela portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução indireta (artigo 10, inciso II, da Lei nº 8.666/93), que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:**
- **impreterivelmente até às 08:30 do dia 25/09/2019**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 do dia 25/09/2019**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões, localizada à Rua Manoel Dantas Nº 279 Centro, Várzea -PB

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de Material gráfico e serigrafia destinado as atividades administrativas e demais programas do município**, ante as condições estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos.

**1.2.** As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;



- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
  - j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
  - k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;
  - l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
  - m) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - n) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
  - o) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site <http://www.wpm@varzea.pb.gov.br>;

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Manoel Dantas nº 279 centro, na Cidade de VÁRZEA -PB - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;

**3.2.2.** A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.maedagua.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019 . Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/VÁRZEA -PB;

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) , e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios,



preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA -PB;

**3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA -PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e

c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.** A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

**4.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**4.2.** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira";

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

**f.1.** A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.



**g)** Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital;

**h)** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

**4.3.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

**4.4.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;

**4.5.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;

**4.6.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**4.8.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;

**4.9.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;

**4.10.** A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;

**4.11.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;

**4.12.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregão;

**4.13.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**4.14.** Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

**4.15.** A **Comissão Permanente de Licitação/Pregão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**4.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**4.17.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL/Pregão os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital;

**4.18.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE**



### **PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

**5.2.** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário, sendo aberta a sessão pela pregoeira;

**5.3.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA -PB- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA -PB- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem **entregues diretamente no endereço setor de licitação**, localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**5.4..1)** Na hipótese de **remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032/2019**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.5.** Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial**, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Pregão da PMV, ou publicação



em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**5.6.1.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente;

**5.6.2.** A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF – Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**5.10.** A não entrega da Declaração exigida no subitem **4.2 letra f)** deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação .

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**5.12.** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;

**5.13.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope “1”**, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

**6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data



---

marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – **Anexo III** deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

i) **Conter as seguintes declarações:**

I.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o mesmo no prazo de 02 (dois) dias.

I. 2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

I.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos de pagamento.

**6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**6.7.** As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pela Pregoeira.

**6.7.1.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de crescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

**6.7-** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;



## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de Julgamento será por MENOR VALOR UNITÁRIO.

**7.1.1.** No julgamento das propostas será observado o valor unitário de cada item, o qual não poderá ficar acima do valor de referência.

**7.1.2.** Após conclusão dos lances, o fornecedor deverá equalizar a sua proposta observando os preços finais de acordo com a porcentagem da redução, observando também o item 7.1.1.

**7.1.3.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2.** *Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;*

**7.3.** *Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;*

**7.4.** *Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes;*

**7.5.** *A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;*

**7.5.1.** *A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.*

**7.6.** *A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas;*

**7.7.** *Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação;*

**7.8.** *A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance;*

**7.9.** *Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais);*

**7.10.** *Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;*

**7.11.** *Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento)*





superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.13.** Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital;

**7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital;**

**7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

**7.17.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes;

**7.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.20.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

**7.21.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.22.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**7.23.** Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;



**7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

**7.25.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16;

**7.26.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

**7.27.** A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar a pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1"**

**8.1.** O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

**a)** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea -PB - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**b)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**c)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**8.2.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**8.2.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**8.2.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.4.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



**8.2.1.5.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E LC 155/2016;

**ATENÇÃO:** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de VÁRZEA -PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB (Código Tributário Brasileiro).

### **8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

**a)** Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.



**a.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

**a.1.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**a.1)** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**c.1)** A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

**c.2)** Após a intimação referida no caput deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;

**c.3)** Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**d)** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**9.1** – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento o Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**9.5.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**9.5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a



habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**9.8.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio da pregoeira, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas. Ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3;

**9.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

**9.10.** Se o licitante não atender as exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas;

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** habilitação ou inabilitação da licitante.

**11.1.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;

**11.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

**11.7.** Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea -PB, Rua Manoel Dantas nº 279 centro, **Várzea -PB** -.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

**12.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13. DA DESPESA-**

**13.1** Lei Orçamentária Anual As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual 2019- **Fonte de Recursos; PROPIOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/FUS/SUS/PAB/FMS/FUNDEB/MDE/QSE/FNAS/FEAS/SCFV/PAIF/IGD-** do orçamento operativo exercício de 2019 na unidade orçamentária da Secretaria Solicitante:

**02.010 - Gabinete do Prefeito;** Classificação Funcional- 04 122 2002 2003  
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**02.020 Secretaria de Administração;** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008-  
Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;

**02.021- Secretaria de Controle Interno-** Classificação Funcional- 04 122 2020-  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno;

**02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças;** Classificação Funcional- 04 123  
2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF;

**02.040 Secretaria de Educação;** Classificação Funcional- 12 361 2016 2021  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;12 361 1028  
2012 – Manutenção do FUNDEB 40% e outros ; 12 3611026 2019 – Manutenção do  
desenvolvimento ensino MDE; 12 361 1026 2022- Manutenção do Salário Educação;

**02.050 Secretaria de Saúde;** Classificação Funcional -10 301 2015 2033  
Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde;** Classificação Funcional- 10 301 1003 2034  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1001 2036- Manutenção da  
Estratégia Saúde da Família; 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de  
Saúde Recursos Próprios;

**02.060;Secretaria de Trabalho e Assistência Social;** Classificação Funcional- 08 244  
2018 2045 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 244 1055 2051 ,

**02.061 Fundo Municipal de Assistência Social;** Classificação Funcional- 08 244  
1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08 243 1048 2052; -  
Manutenção dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 08 244  
1006 2053 Manutenção dos Serviços de Proteção e atendimento Integral a Família –  
PAIF/CRAS; 08 244 1055 2054 –Manutenção das atividades de Co- Financiamento –  
**IGDPBF;** 08 244 1055 2056- Manutenção das Atividades da Gestão **IGD /SUAS;** Co –  
financiamento dos serviços,Programação e Projetos do SUAS- Recursos Próprios;;

**02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária;** Classificação Funcional -20 122 2014  
2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC,



02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; Classificação Funcional- 13 122 2016 2073- Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no Elemento de Despesa: 33 90 30 99- Material de Consumo, Fonte 211 e 214.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

**14.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

**14.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**14.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

**14.5.** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**14.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 9 deste Edital;

**14.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**14.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (02) dois dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Várzea -PB;

**1.1.** A entrega do itens licitados deverá ser feito na sede do município no endereço *Rua Manoel Dantas Nº279 Centro, Várzea –PB, em horário de expediente.*

**15.1.2.** As solicitações de fornecimentos serão feitas conforme necessidade da Contratante.

**15.1.3.** A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**15.1.4.** O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e devesse obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**15.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV;

**15.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência

**15.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções





normativas vigentes;

**15.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

**15.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**15.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**15.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**15.9.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**15.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**16.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**16.1.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**16.1.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**16.1.4.** Realizar fiscalização da execução do objeto, e notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**17.2.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;

**17.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**17.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**17.3.2.** Atraso não justificado na execução do contrato;

**17.3.3.** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**17.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**17.3.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.3.6.** A dissolução da sociedade;

**17.3.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**17.3.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**18.1.** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**18.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;

**18.3.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA -PB- PB;

**17.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

## **19 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

**19.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrazoável nesse período.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;

**20.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;



**20.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**20.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recursa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

**20.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

**20.7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**20.7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**20.8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

**20.9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

**20.10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

**20.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**21.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**22.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

**22.3.** A Prefeitura Municipal de VÁRZEA -PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

**22.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 8h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel Dantas nº 279, Centro, Várzea -PB ;

**21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que



reza Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**22.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**22.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

**22.8.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;

**22.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta de preço

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Termo de recebimento do edital;

Várzea -PB - PB, 11 de setembro de 2019.

**EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA**  
**PREGOEIRA OFICIAL/PMV**

**EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**  
**ASSESSORIA TECNICA**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

#### 2-DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de Material Gráfico e serigrafia destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.

2.2. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 3-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
1	AGENDAMENTO VISITA DOMICILIAR PSF -papel offset 75g 215x315mm	UND	2.000
2	ABORDAGEM SÓCIO-EDUCATIVA - papel offset 75g215x315mm	UND	1000
3	ACOMPANHAMENTO /ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL - papel offset 75g215x315mm	UND	1000
4	ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO AO PBF -papel offset 75g215x315mm	UND	1000
5	ACOMPANHAMENTO PISCOLÓGICO - papel offset 75g215x315mm	UND	1000
6	ADESIVO 15 X 21CM, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cult retangular	UNID	500
7	ADESIVO EM VINIL- com recorte 1,42 cm x1,10 cm	M <sup>2</sup>	200
8	ADESIVO EM VINIL - COM RECORTE 21 CM X27 CM	M <sup>2</sup>	200
9	ADESIVO LAMINADO -- PAPEL ADESIVO-COM RECORTE 21 CM X27 CM	UND	2000
10	ADESIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO- M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200
11	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	200
12	ANAMNESE SOCIAL - offset 75g 215x315mm papel	UND	1000
13	ATIVIDADE EDUCATIVA - PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	1000
14	BANNER 1,20 X 80 LONA - impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	M <sup>2</sup>	10
15	BANNER, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, hastes de madeira nas duas extremidades.M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	150
16	BANNERS - Formato: 1,00X1,80 cm, em policromia, só frente, impresso em lona vinílica e ilhoes, tamanho 2,00X3,00 cm.	M <sup>2</sup>	200
17	BLOCO RECEITUÁRIO COM 100- FLSPAPEL OFFSET 75G	BLC	800



	10,5X20CM		
18	<b>BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL - PAPEL offset 75g 50x2 15x21cm</b>	BLC	1.500
19	<b>BLOCO RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICO COM 50FLS-</b> papel offset 75g10,5x20	BLC	2000
20	<b>BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA - 100X1</b>	BLOCO	20
21	<b>BOLETIM INFORMATIVO SEMANAL NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS-</b> PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	5000
22	<b>BOLETIM NOTIFICAÇÃO CASOS SUSPEITOS DE DENGUE-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000
23	<b>BOLETIM NOTIFICAÇÃO SUSPEITA DE DENGUE - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
24	<b>BOTON COLOR PAPEL ADESIVO LAMINADO - TAMANHO5 X 5 CM</b>	UND	2000
25	<b>CADASTRO DE INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	1000
26	<b>CADASTRO DO ALUNO</b>	UND	2000
27	<b>CADASTRO HIPERDIA</b> PAPEL OFFSET 75G 1X1 215X315	UND	1.000
28	<b>CADASTRO INDIVIDUAL SISVAN - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	1.000
29	<b>CADERNETA ESCOLAR - A4 - EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS COM UMA COR COM 90 PÁGINAS.</b>	UND	250
30	<b>CADERNETA ESCOLAR - DO 1º AO 5º ANO COM 50 FOLHAS TIPO BROCHURA CAPA/CONTRA CAPA 1X1 180G MIOLO 1X1 75G</b>	UNID	25
31	<b>CAPA PARA PROCESSO ESCOLAR - 180G 1X0 420X310</b>	UNID	550
32	<b>CARIMBO AUTOMÁTICO -BASE 38X10MM C/ COM BORRACHA</b>	UNID	40
33	<b>CARIMBO DE MADEIRA - COM BASE45X12MM COM BORRACHA</b>	UNID	35
34	<b>CARTÃO CONT. MEDICAMENTOS DIABETES/ PRES ARTERIAL</b>	UND	1000
35	<b>CARTÃO DA CRIANÇA FEM. - PAPEL OFFSET180G 410X210MM</b>	UND	1000
36	<b>CARTÃO DA CRIANÇA MASC. -PAPEL OFFSET 180G 410X210MM</b>	UND	1000
37	<b>CARTÃO DA GESTANTE - PAPEL OFFSET 180G315X215MM</b>	UND	1000
38	<b>CARTÃO DA MULHER - PAPEL OFFSET 180G 320X220MM</b>	UND	5000
39	<b>CARTÃO DE VACINA</b>	UND	2000
40	<b>CARTÃO PAPEL COUCHÊ- 300GR COLOR</b>	UND	1000
41	<b>CARTAZ EM PAPEL COUCHE -FORMATO 32 CM X45 CM</b>	UNID	500
42	<b>CARTAZ- FORMATO: 46X64 CM EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 G, 4 X 0 FORMATO ACABADO: 48X66 CM OU 30X42 CM, PAPEL COUCHÊ 150 GR, COR 2X0. ACABAMENTO: REFILE</b>	UND	2.000
43	<b>CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROG SAÚDE MENTAL - PAPEL OFFSET 75G 1X1 215X315</b>	UND	1.000
44	<b>CERTIFICADO ESCOLAR- FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES.</b>	UND	1300
45	<b>CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL LINHO TAM. A4</b>	UNID	350
46	<b>CONSOLIDADO ANTI-HIV E VDRL- PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	2000
47	<b>CONSOLIDADO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANS./ANTI-</b>	UND	2000



	HIV - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM		
48	<b>CONSOLIDADO DE DSTS/AIDS POR MÊS</b> -PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	2000
49	<b>CONSOLIDADO DE DSTS/AIDS POR UNIDADE-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
50	<b>CONSOLIDADO DOS CASOS DIARREICOS</b> - PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
51	<b>CONSOLIDADO MENSAL DE DIABETES MELLITUS-</b> POR MÊS PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
52	<b>CONSOLIDADO MENSAL DE HIPERTENSÃO</b> - POR MÊS PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
53	<b>CONSOLIDADO MENSAL DE HIPERTENSÃO ARTERIAL</b> - POR UNIDADE PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
54	<b>CONSOLIDADO TESTE DO PEZINHO</b> - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1000
55	<b>CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
56	<b>CONTROLE DE LEISHMANIOSE F E V-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	500
57	<b>CONTROLE DE MEDICAMENTOS</b> - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1.000
58	<b>CONVITES-</b> FORMATO: 15X10 CM, CORES 4X4, PAPEL SUPREMO 210 GR	UNID	2500
59	<b>CRACHÃ EM PVC</b> - TAMANHO ÚNICO- COM CORDÃO DE APOIO	UNID	1000
60	<b>CRACHÃS</b> - FORMATO:180 GRAMAS RECICLADO 14X11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO, EM POLIPROPILENO	UNID	1000
61	<b>DIÁRIO DE CLASSE</b> – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	UND	250
62	<b>DIÁRIO DE CLASSE</b> – ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO	UND	250
63	<b>DIÁRIO DE CLASSE</b> – ENSINO INFANTIL A ALFABETIZAÇÃO	UND	250
64	<b>DIPLOMA ESCOLAR</b>	UND	2000
65	<b>DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA</b> PAPEL OFFSET 75G215X310MM	UND	1.500
66	<b>ENCARTES-</b> COM ATÉ 04 PÁGINAS + CAPA E CONTRACAPA. FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES.	UNID	1000
67	<b>ENVELOPE TIMBRADO</b> - NO TAMANHO 26X36	UND	3.000
68	<b>ENVELOPES DO PRONTUÁRIO FAMILIAR</b>	UND	3.500
69	<b>ETIQUETA LABORATÓRIO ADESIVO</b> - 50X30 MM	UND	5000
70	<b>ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS</b> -FORMATO: 4X4, 33,9X101,6	UNID	1000
71	<b>FAIXA EM LONA FUNDO COLORIDO-</b> 4 M X 70 CM	M²	200
72	<b>FAIXAS COLORIDAS</b> 0,50 X 5 LONA	M²	200
73	FICHA A PAPEL - OFFSET 75G 215X315MM	UND	2.000
74	<b>FICHA ATENDIMENTO CLÍNICO</b> - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1.000
75	<b>FICHA ATENDIMENTO PROG. SAÚDE MENTAL F E V-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000
76	<b>FICHA B-DIAF E V PAPEL OFF SET</b> - 75G 215X315MM	UND	2000
77	<b>FICHA B-GES F E V PAPEL OFFSET</b> - 75G 215X315MM	UND	2000



78	<b>FICHA B-TB F E V - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
79	<b>FICHA CADASTRO DA GESTANTE PAPEL OFFSET- 120G 215X315MM</b>	UND	1.000
80	<b>FICHA D F E V - OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
81	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ANTI-HIPERTENSIVOS PAPEL OFFSET75G215X315MM</b>	UND	2000
82	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	2000
83	<b>FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - PAPEL - OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
84	<b>FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>	BLOCO	400
85	<b>FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	BLOCO	400
86	<b>FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
87	<b>FICHA DE COMPARECIMENTO AO CRAS - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
88	<b>FICHA DE ENCAMINHAMENTOS - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
89	<b>FICHA DE EVOLUÇÃO</b>	BLOCO	50
90	<b>FICHA DE EXAMES ANTI-HIV E VDRL-PAPEL - OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
91	<b>FICHA DE FREQUÊNCIA-</b>	UND	1000
92	<b>FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE ÁGUA - PAPEL OFFSET75G 215X315MM</b>	UND	3000
93	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS- PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
94	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJOVEM - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
95	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2500
96	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO- PAPEL OFFSET 75 215X315MM</b>	UND	1.500
97	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO DIFTERIA - PAPEL OFFSET 75 215X315MM</b>	UND	1500
98	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS ADV PÓS VACINAS PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	3000
99	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
100	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE -PAPEL 75G215X315MM,</b>	UND	10000
101	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO PESTE - -PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
102	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO SARAMPO E RUBÉOLA F E V - PAPEL OFFSET75G 215X315MM</b>	UND	5000
103	<b>FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
104	<b>FICHA DE NOTIFICAÇÃO – SINAN F E V - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5.000
105	<b>FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO AIDS - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
106	<b>FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
107	<b>FICHA DE REGISTRO DO SISPRENATAL -PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1.000





108	<b>FICHA DE RELATÓRIO MENSAL - PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	1000
109	<b>FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES-SINAN - PAPEL</b> OFFSET 75G215X315MM	UND	5.000
110	<b>FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFFSET 180G</b> 10,5X15,5CM	UND	2.000
111	<b>FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	1000
112	<b>FICHA DE VISITA PCFAD 100X1</b>	BLOCO	50
113	<b>FICHA DIÁRIA DO HIPERDIA - PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	1.000
114	<b>FICHA GERAL - PAPEL OFFSET 120G 215X315MM</b>	UND	2.000
115	<b>FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO</b>	UND	1200
116	<b>FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO DO EJA</b>	UND	500
117	<b>FICHA LAB. RESULTADO ERITROGRAMA/LEUCOGRAMA E</b> <b>SUMÁRIO - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2.000
118	<b>FICHA LAB. RESULTADO SUMÁRIO DE URINA E PARASIT. DE</b> <b>FEZES - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	1.000
119	<b>FICHA LABORATORIAL RESULTADO DE DOSAGENS F E V</b> PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1.000
120	<b>FICHA LABORATORIAL RESULTADO DE EXAME GERAL-</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2.000
121	<b>FICHA NOTIFICAÇÃO- INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE - PAPEL</b> OFFSET 75G215X315MM	UND	1000
122	<b>FICHA P/ CONSUMO HUMANO – SISAGUA- PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	1000
123	<b>FICHA P/ GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL</b> PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	600
124	<b>FICHA PERINATAL –TAM 100X1</b>	BLOCO	20
125	<b>FICHA PROG DE CONT DIABETES/HIPERTENSO- PAPEL</b> OFFSET 120G 215X315MM	UND	1.500
126	<b>FICHA SAÚDE MENTAL F E - V PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	2000
127	<b>FICHA SS A4 F E V- PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
128	<b>FICHA TESTE DO PEZINHO F E V - PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	UND	2000
129	<b>FICHA VISITA - PAPEL OFFSET 180G 105X155MM</b>	UND	2000
130	<b>FLS. ATESTADO PAPEL- OFFSET 75G215X315MM</b>	FLS	2000
131	<b>FLS. BOLETIM ATEND MENSAL DIABÉTICO- PAPEL</b> OFFSET75G215X315MM	FLS	600
132	<b>FLS. BOLETIM ATEND MENSAL HIPERTENSO - PAPEL</b> OFFSET 75G215X315MM	FLS	600
133	<b>FLS. BOLETIM MENSAL DOSES APLIC F E V PAPEL OFFSET</b> 75G215X315MM	FLS	5000
134	<b>FLS. BPA PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	FLS	2.000
135	<b>FLS. EVOLUÇÃO F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	FLS	1.000
136	<b>FLS. GERA PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	FLS	1500
137	<b>FLS. GUIA AMBULATORIAL PAPEL OFFSET75G 215X315MM</b>	FLS	3.000
138	<b>FLS. GUIA AVEIANM PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	FLS	3.500
139	<b>FLS. LAUDO MÉDICO PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	FLS	2.000



140	FLS. MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO SISVAN PAPEL OFFSET 75G215X315MM	FLS	2.000
141	FLS. MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO VACINA PAPEL OFFSET 75G215X315MM	FLS	5000
142	FLS. PACS FEV PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	FLS	5000
143	FLS. REQ DE EXAME CITPATOLÓGICO F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM	FLS	5000
144	FLS. REQUISIÇÃO DE EXAMES - PAPEL OFFSET 75G105X215MM	FLS	3.000
145	FOLDER COM DUAS DOBRAS -FORMATO 20X30	UNID	1000
146	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150 GR 215 X 315 4X4	UND	2000
147	FOLDERS DENGUE- 4X4 COUCHE 150G 215X315 COM 3 DOBRAS	UNID	2500
148	FOLDERS INSTITUCIONAIS- FORMATO 1: 21X30 CM, 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150 GR. ACABAMENTO COM 03 DOBRAS. FORMATO 2: 32X21 CM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150 GR. ACABAMENTO COM 01 DOBRAS. FORMATO 3: 60X20 CM, CORES; 4X4, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150 GR	UNID	1000
149	FOLHA DE PONTO - VIG AMBIENTAL PAPEL OFFSET 75G215X315MM	FLS	2500
150	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1000
151	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DIÁRIA PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
152	FORMULÁRIO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
153	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – CHAGAS PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2.000
154	FORMULÁRIO HANSENÍASE PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000
155	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000
156	FREQÜENCIAPAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1000
157	GERA – GUIA DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL- 100X1	BLOCO	20
158	HISTÓRICO ESCOLAR -180G 215X315 1X1	UNID	500
159	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UND	1500
160	IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO PAPEL -OFFSET 75G 215X315MM	UND	1000
161	INFORME MENSAL DE SURTOS POR ALIMENTOS PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000
162	INTINERÁRIO DE CAPTURA E BORRIFAÇÃO PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	2000
163	INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MENOR DE 1 PAPEL OFFSET 75G 215X315MM	UND	1500
164	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TAM 100X1	BLOCO	15
165	LEMBRANCINHA EM MDF - FORMATO 11 CM X 18 CM VÁRIO MODELOS	UNID	1000
166	MAPA CONTROLE TEMPERATURA – GELADEIRA PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	500
167	MAPA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS PAPEL OFFSET 75G215X315MM	UND	5000



168	<b>MAPA DE DIAGNÓSTICO - SAÚDE MENTAL PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
169	<b>MAPA DE ESTOQUE DE PRESERVATIVO PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
170	<b>MAPA DE FREQUÊNCIA PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
171	<b>MAPA DE MOV DE PSICOTRÓPICOS PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
172	<b>MAPEAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NAS RUAS PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
173	<b>MOV MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	500
174	<b>NOTIFICAÇÃO COLETADA DE CONJUNTIVITE POR MÊS PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	500
175	<b>NOTIFICAÇÃO COLETADA DE CONJUNTIVITE POR UNIDADE PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	500
176	<b>NOTIFICAÇÃO DAS DSTS PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
177	<b>NOTIFICAÇÃO NEONATAL PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1500
178	<b>OCORRÊNCIAPAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	1000
179	<b>PANFLETO LEISHMANIOSE F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
180	<b>PANFLETO 15X20 - FRENTE COLORIDO, IMPRESSÃO A JATO DE TINTA</b>	UNID	2000
181	<b>PANFLETOS PAPEL COUCHÊ 90 GR 4 X 0</b>	UND	2000
182	<b>PASTA COM ORELHA</b> - Pasta em papel com laminação com acabamento em alto brilho na capa e contra capa da Pasta. O acabamento deverá ser como uma plastificação brilhosa como um filme plástico de alta resistência que protege o papel, para acabamentos gráfico, proporcionando maior durabilidade. Impressão Colorida dupla face, frente e verso, com verniz total . TAM - Formato Fechada: 225 x 310 mm (Medida dela dobrada) Formato Aberta: 450x310 mm (Medida da pasta aberta).	UNID	3000
183	<b>PASTA COM BOLSA</b> - Pasta que contem um compartimento colado na parte interior da pasta sem impressão, quando aberta esta localizada na aba direita. Na bolsa consta um recorte para colocar diversas folhas. A bolsa é colada em processo manual, feito em papel com laminação com acabamento em alto brilho na capa e contra capa da Pasta. O acabamento deverá ser como uma plastificação brilhosa como um filme plástico de alta resistência que protege o papel, para acabamentos gráfico, proporcionando maior durabilidade. Impressão Colorida dupla face, frente e verso, com verniz total . TAM - Formato Fechada: 225 x 310 mm (Medida dela dobrada) Formato Aberta: 450x310 mm (Medida da pasta aberta). A Bolsa é um compartimento colado na parte interior da pasta sem impressão, quando aberta esta localizada na aba direita. Na bolsa consta um recorte para colocar diversas folhas. A bolsa é colada em processo manual.	UNID	2000
184	<b>PLACA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO RECORTADO A LASER</b>	M <sup>2</sup>	100
185	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, COM MEDIDAS MÉDIAS.</b>	UNID	200
186	<b>PLACA EM METALON LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL M<sup>2</sup></b>	M <sup>2</sup>	50
187	<b>PLANILHA DE ACOMP SEMANAL DE DENGUE F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
188	<b>PLANILHA DE CASOS DIARREICOS PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000



189	<b>PLANILHA DOS NASC VIVOS F E V PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
190	<b>PLANILHA MENSAL DOS ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL- PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	500
191	<b>PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	2000
192	<b>PROGRAMA CONTROLE DA ÁGUA P/ CONSUMO HUMANO PAPEL - OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2000
193	<b>PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE F E V - papel offset 75g215x315mm</b>	UND	2000
194	<b>PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PAPEL - OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1500
195	<b>PRONTUÁRIO DO PACIENTE - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2500
196	<b>PRONTUÁRIO MÉDICO- ENVELOPE 240X340CM</b>	UND	3.000
197	<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS ATÉ 80 PÁGINAS + CAPA E CONTRACAPA - Papel Reciclado /Sulfite, Miolo: 4x4, Reciclado 90g/M² Capa: 4x4, Reciclado 250g/M², Com Verniz Acabamento: Lombada Canoa Com Dois Grampos Cores: 4x4 Cores (Miolo E Capa) Formato: 15cm X 21cm Fechado E 30cm X 21cm Aberto</b>	UNID	500
198	<b>RECEITUÁRIO MÉDICO – PRESCRIÇÃO MÉDICA 100X1</b>	BLOCO	400
199	<b>RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2</b>	BLOCO	100
200	<b>RECEITUÁRIO TIPO B (RECEITA AZUL 100X1 AGEVISA)</b>	TALÃO	100
201	<b>REG DE ESTOQUE DE INSULINA PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
202	<b>REG DE EXAMES PREVENTIVOS - VIVA MULHER PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
203	<b>REGISTRO DE ASPECTO QUALITATIVOS</b>	UND	1500
204	<b>REGISTRO PERMANENTE DE VACINA - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2.000
205	<b>REL MENSAL DE DIST/CONT/ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
206	<b>RELAÇÃO NOMINAL DO EXAME CITOLÓGICO - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
207	<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X2</b>	BLOCO	25
208	<b>REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DE ÚTERO 100X1</b>	BLOCO	50
209	<b>REQUISIÇÃO DE EXAMES - 100X1</b>	BLOCO	400
210	<b>RESULTADO FINAL DO ALUNO- 180G 215X315 1X1</b>	UNID	550
211	<b>RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VEGETORIAL - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
212	<b>RESUMO SEMANAL DE BORRIFAZÃO F E V - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	5000
213	<b>RESUMO SEMANAL – DENGUE FEV - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	5000
214	<b>ROTEIRO VISITA A ESCOLA/PROJETO - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	1000
215	<b>SACOLINHA EM PAPEL COUCHE, C/ ALÇA PERSONALIZADA 30 CM X 21 CM</b>	UNID	1000
216	<b>SISTEMA DE INF ATENÇÃO BÁSICA F E V - PAPEL OFFSET 75G 215X315MM</b>	UND	5000
217	<b>TERMO DE APRESENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X2</b>	BLOCO	20



218	<b>VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFFSET 75G215X315MM</b>	UND	2500
219	<b>TERMO DE RECOMENDAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X2</b>	BLOCO	20

#### **4-Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (02) dois dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Várzea -PB;
  - 1.1. A entrega dos itens licitados deverá ser feita na sede do município no endereço *Rua Manoel Dantas Nº279 Centro, Várzea –PB, em horário de expediente.*
  - 1.2. As solicitações de fornecimentos serão feitas conforme necessidade da Contratante.
  - 1.3. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
  - 1.4. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV;
3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

#### **5-Das Obrigações Do Contratante**

1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
  - 1.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
  - 1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
  - 1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
  - 1.4. Realizar fiscalização da execução do objeto, e notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



#### **6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **7-Forma de Pagamento e entrega**

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;
3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA -PB;
4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

#### **8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **9-Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

#### **10-Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2019**

**ANEXO II-**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA - PB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE  
SETEMBRO DE 2009**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.2 letra f) do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2019 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019 , informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada ....., conforme termos do edital.

Nº	OBJETO	FABRICANTE MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR UNITARIO

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaramos que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2019

#### 1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Várzea -PB -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 0032/2019** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

#### 2) letra “b” do item 8.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

#### 3) letra “c” do item 8.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**) letra “d” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**5) item 4.2 letra f)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2019**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**6) Referente ao item 4.2 letra “g”**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2019**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMV Nº /2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA** E O FORNECEDOR ??????????

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito constitucional Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com CPF(MF) nº ..... e RG ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, regime de execução indireta (artigo 10, inciso II da Lei nº 8.666/93), mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0032/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de Material gráfico e Serigrafia destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato iniciará em ..... até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.
- c) O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;
- d) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VÁRZEA -PB- PB;
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**DA DESPESA-** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da Lei Orçamentária Anual 2019- Fonte de Recursos; PROPIOS ORDINÁRIOS: FPM/ICMS/FUS/SUS/PAB/FMS/FUNDEB/MDE/QSE/FNAS/FEAS/SCFV/PAIF/IGD- do orçamento operativo exercício de 2019 na unidade orçamentária da Secretaria Solicitante: 02.010 - Gabinete do Prefeito; Classificação Funcional- 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;



02.020 Secretaria de Administração; Classificação Funcional- 04 122 2017 2008- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;  
02.021- Secretaria de Controle Interno- Classificação Funcional- 04 122 2020- Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno;  
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; Classificação Funcional- 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF;  
02.040 Secretaria de Educação; Classificação Funcional- 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;12 361 1028 2012 – Manutenção do FUNDEB 40% e outros ; 12 3611026 2019 – Manutenção do desenvolvimento ensino MDE; 12 361 1026 2022- Manutenção do Salário Educação;  
02.050 Secretaria de Saúde; Classificação Funcional -10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;  
02.051 Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional- 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família; 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios;  
02.060;Secretaria de Trabalho e Assistência Social; Classificação Funcional- 08 244 2018 2045 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 244 1055 2051, 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Funcional- 08 244 1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08 243 1048 2052; - Manutenção dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 08 244 1006 2053 Manutenção dos Serviços de Proteção e atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS; 08 244 1055 2054 – Manutenção das atividades de Co- Financiamento – IGD/PBF; 08 244 1055 2056- Manutenção das Atividades da Gestão IGD /SUAS; Co –financiamento dos serviços,Programação e Projetos do SUAS- Recursos Próprios;;  
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária; Classificação Funcional -20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC,  
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo; Classificação Funcional- 13 122 2016 2073- Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo,no Elemento de Despesa: 33 90 30 99- Material de Consumo, Fonte 211 e 214.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso,



quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**7.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**7.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**7.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**7.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**7.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**7.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**7.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**7.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**7.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (02) dois dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Várzea -PB;

1.1. A entrega do itens licitados deverá ser feito na sede do município no endereço *Rua Manoel Dantas Nº 279 Centro, Várzea –PB, em horário de expediente.*



- 1.2. As solicitações de fornecimentos serão feitas conforme necessidade da Contratante.
- 1.3. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 1.4. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e devesa obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV;
3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

#### **DA CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
  - 1.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
  - 1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
  - 1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
  - 1.4. Realizar fiscalização da execução do objeto, e notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- 9.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
  - I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III – judicial, nos termos da legislação.
- 9.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



**9.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**9.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**9.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**9.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**9.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**9.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**9.3.6** A dissolução da sociedade;

**9.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**9.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Várzea -PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia a que pertencer a cidade de Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA -PB-PB, ..... de ..... de 2019.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI-**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Proprietário ou Representante Legal  
da Empresa